



**Ministério Público do Estado do Amazonas**  
**Procuradoria-Geral de Justiça**  
**ATO PGJ N.º 078/2013**

**ALTERA O ATO PGJ N.º 128/2012, QUE ESTRUTURA O NÚCLEO DE APOIO TÉCNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS.**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o que dispõe o art. 29, V da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Amazonas;

**CONSIDERANDO** as propostas sugeridas em reunião data-  
da de 31 de maio de 2012, com a presença da Assessoria aos Centros de Apoio  
Operacional - ACAO e os Coordenadores dos CAOPDC, CAO-MAPH.URB,  
CAO-Infância e Juventude e CAO-CRIMO;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se estabelecer critérios  
para a otimização da prestação de serviços de apoio técnico-científico requisita-  
dos pelos membros do Ministério Público do Estado do Amazonas, para a ins-  
trução de procedimentos de sua alçada;

**CONSIDERANDO** que as atribuições conferidas ao Núcleo  
de Apoio Técnico não visam suprir a eventual necessidade de obtenção de da-  
dos, informações, documentos ou laudos técnicos emitidos por entidades ou ór-  
gãos públicos originariamente competentes;

**CONSIDERANDO** o caráter subsidiário, residual e vincula-  
do do apoio técnico prestado pelo Núcleo de Apoio Técnico ao objeto da inves-  
titação constante na portaria de instauração dos procedimentos investigatório  
de competência do Ministério Público, justificando-se quando presente dúvida,  
disparidade ou impossibilidade de obtenção por outros meios;

**CONSIDERANDO** os princípios norteadores da Adminis-  
tração Pública a serem observados, em especial: da eficiência, da economia e da  
celeridade processual;

**R E S O L V E:**



**Ministério Público do Estado do Amazonas**  
**Procuradoria-Geral de Justiça**

**Art. 1.º. ALTERAR** a redação do art. 6.º, *caput*, do ATO PGJ N.º 128/2012, que passa a vigorar da seguinte forma:

Art. 6.º. As solicitações de apoio técnico-científico deverão ser encaminhadas ao Núcleo de Apoio Técnico, mediante formulário eletrônico próprio disponível na página eletrônica do Ministério Público do Estado do Amazonas, na área destinada ao NAT, no qual, dentre outras informações, deverá conter:

**Art. 2.º. EXCLUIR** o Parágrafo único do art. 6º do ATO PGJ N.º 128/2012.

Art. 3.º. **INCLUIR** o art. 6.º-A, no ATO PGJ N.º 128/2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 6.º-A.** A execução dos serviços de apoio técnico prestado pelo NAT terá caráter complementar, sendo exigido, como requisito de admissibilidade, salvo hipóteses excepcionais, a prévia análise ou manifestação do órgão público competente, quando houver, sobre os fatos pertinentes, e desde que:

- a) existente contrariedade, disparidade, dúvida ou antagonismo envolvendo elementos de informação oficiais já coletados;
- b) a prova do fato depender exclusivamente do conhecimento especial de técnico;
- c) não puderem ser constatadas por outros meios de provas;
- d) a verificação for praticável.

**§1.º.** Caso o expediente de solicitação não reúna as exigências deste ato, caberá à Chefia do Núcleo de Apoio Técnico devolvê-los ao órgão solicitante.

**§2.º.** Em caso de impossibilidade de atendimento de solicitações encaminhadas ao NAT, por questões de ordem técnica, devidamente fundamentadas em despacho, caberá à Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos a apreciação e a adoção de medidas pertinentes ao caso.



**Ministério Público do Estado do Amazonas**  
**Procuradoria-Geral de Justiça**

**Art. 4.º. ALTERAR** a redação do art. 7.º, *caput*, do ATO PGJ N.º 128/2012, que passa a vigorar da seguinte forma:

**Art. 7.º** - Deverão ser anexados, em formato PDF, ao formulário eletrônico documentos iniciais indispensáveis à realização da perícia, sendo vedada a remessa dos autos originais, que motivaram o pedido de perícia, os quais deverão permanecer com o solicitante.

**Art. 5.º. REVOGAR o inciso II, do art. 15, do ATO PGJ N.º 128/2012.**

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

**GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus (Am.), 21 de maio de 2013.

**JOSÉ HAMILTON SARAIVA DOS SANTOS**  
Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal